



Pedro de Toledo
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – CENTRO

CEP:11790-000 - Tel. (13) 3419-7000.

Departamento Contábil Financeiro

DECRETO N.º 1.806, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos Termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 combinado com a Lei Municipal nº 1.352 de 12 de Setembro de 2.013, fica o poder Executivo autorizado abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 166.666,67 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atendimento de despesas com a Construção do Centro Comunitário no conjunto Habitacional José Otavio do Nascimento, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

02	EXECUTIVO		
0202	Departamento de Administração		
020201	Administração Geral		
	Fonte de Recursos – 02 – Estadual		
04.122.0159.1572	Construção do Centro Comunitário		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00
02	EXECUTIVO		
0202	Departamento de Administração		
020201	Administração Geral		
	Fonte de Recursos – 01 – Tesouro		
04.122.0159.1572	Construção do Centro Comunitário		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		16.666,67
	TOTAL:		166.666,67

Artigo 2º - Para Cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto da seguinte forma: o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), repasse do Convênio Estadual (Fonte-2), e o valor de R\$ 16.666,67 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) será utilizado o Excesso de Arrecadação a verificar no Exercício de 2.014.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Fevereiro de 2.014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal